



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## OITAVO TERMO ADITIVO – CTO 6206/2022

(PRE 3218/2022)

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail [aliancaengenharia@engeplus.com.br](mailto:aliancaengenharia@engeplus.com.br), neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado 23/06/2022, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 23/06/2025 a 22/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Roberta de Andrade Louzada Regalin**  
**Sócia-Administradora**  
**Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

*Contrato aditivo/22CTO6206h\_prorrogação\_ALIANÇA\_SB*

